



Câmara Municipal de Itapetininga

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep. 13.230-000

E-mail: camaraitapetininga@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



PROJETO DE LEI Nº 09/2005

DE 04 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, seja coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal, do orçamento geral do Município:

- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – no valor de R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 13300-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Sala das Sessões, 04 de abril 2005.

Rita de Cássia Sotto O.S. Jr

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente

Valdir Maia
VALDIR MAIA

Secretário

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 04 / 04 / 2005

Rita de Cássia Sotto O.S. Jr

PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

A requerimento verbal do nobre vereador

VALDIR MAIA

aprovado por, 6 VOTOS A 2 o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S.S. 04 / 04 / 2005

Rita de Cássia Sotto O.S. Jr

PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

APROVADO POR 7 VOTOS A 1
VOTOS EM DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 04 / 04 / 2005

Rita de Cássia Sotto O.S. Jr

PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 0013/2005 PROJETO DE LEI Nº 009/2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito suplementar nas dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

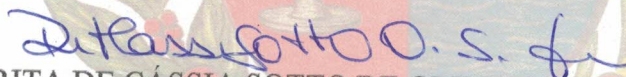
-3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens

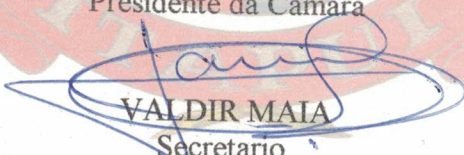
Artigo 2º)- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo seja coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria da Câmara Municipal, do orçamento geral do Município:

-3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- no valor de R\$ 10.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

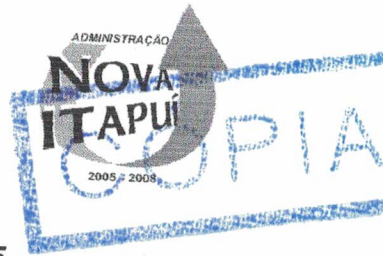
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de abril de 2005.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara


VALDIR MAIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



LEI Nº 2.116
DE 05 DE MAIO DE 2005

108.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito suplementar nas dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

-3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens

Artigo 2º)- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo seja coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria da Câmara Municipal, do orçamento geral do Município:

-3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- no valor de R\$ 10.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor